

EDITAL 15/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Especialização em História do Brasil do CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Especialização em História do Brasil do CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Especialização em História do Brasil do CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Banca Examinadora designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, segundo o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Curso, conforme quadro a seguir:

Função	Vagas
Coordenador do Curso de Especialização em História do Brasil	01 + cadastro de reserva

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo:
 - a) Possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPES 183/2016;
 - b) Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
 - c) Estar em efetivo exercício das funções docentes;
 - d) Ter Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
 - e) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento e à gestão de atividades administrativas, acadêmicas e

pedagógicas no âmbito do ensino de graduação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, o que inclui viagem aos polos de apoio presencial sempre que necessário, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas **de 00h:00min do dia 03/04/2023 às 23h59:00min do dia 07/04/2023**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, **na mesma sequência**, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail historiacead@gmail.com Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a função pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 – COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH;
- f) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
- g) Cópia do diploma de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
- h) Declaração de disponibilidade (**Anexo III**)
- i) Currículo *Lattes* atualizado, acompanhado da Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**), preenchida pelo candidato, e dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;
- j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo V**).

4.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

4.3 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado, de forma manual ou digital, indicando cargo ou função, carga horária e período (semestre letivo ou mês e ano de início e fim) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá constar link de acesso e código de verificação.

4.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital. Caso o candidato envie mais de um e-mail para o mesmo processo seletivo, será considerado apenas o último.

4.5 Não haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

- 4.7 O CEAD/UFPI, por meio da Banca Examinadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos ou erros de preenchimento do Requerimento de Inscrição, nem por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a inscrição não será homologada.
- 4.8 Somente será aceito o pedido de inscrição dos candidatos que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.
- 4.9 O CEAD/UFPI, por meio da Banca Examinadora, se reserva o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- c) **Entrevista (classificatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior. A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre temas pertinentes à modalidade de Educação a Distância e à qualificação e experiência profissional do candidato. A entrevista valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A entrevista será realizada por meio remoto, em ambiente virtual da plataforma Google Meet ou equivalente, em dia e horário previamente divulgado no site www.cead.ufpi.br, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I). O *link* para acesso à sala virtual será enviado ao candidato com no mínimo 02 (duas) horas antes do início da entrevista.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Docente lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
 - b) Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI.
- 6.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos candidatos na Análise do Currículo e na Entrevista.
- 6.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridade serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na UFPI;

- b) Maior pontuação por tempo de experiência na Coordenação de Curso de Graduação EAD na área ou em área afim da função pleiteada;
- c) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior EAD;
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VI**) para o e-mail historiacead@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 7.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos.
- 7.3 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

9 DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Especialização em História do Brasil do CEAD/UFPI.
- 9.2 A convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas obedecerá estritamente a ordem de classificação, considerando a função pleiteada e a escala de prioridade.
- 9.3 A convocação ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI quanto à função pleiteada para a qual o candidato se encontra classificado no cadastro de reserva.
- 9.4 A convocação de candidatos do cadastro de reserva somente poderá acontecer se e quando, nos limites do prazo de validade deste Edital, o candidato imediatamente superior na classificação estiver indisponível, independentemente do motivo, para preenchimento de vagas que vierem a surgir, considerando a função pleiteada e a escala de prioridade.
- 9.5 Em caso de indisponibilidade por motivos pessoais, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 9.6 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar da classificação do cadastro de reserva.
- 9.7 Havendo necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir outra função, correlata à pleiteada, no âmbito do CEAD/UFPI, respeitando-se a ordem de classificação e a escala de prioridade, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA/PROJETO/CURSO UAB/CAPES

- 10.1 Entregar Ficha de Cadastro de Coordenador de Curso UAB/CAPES, Declaração de Não Acumulação de Bolsas CAPES, devidamente preenchidas e assinadas, e comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPES 183/2016.
 - 10.1.1 O docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI deverá entregar comprovante de anuência da chefia imediata, declarando ciência de que o docente irá assumir a função de Coordenador de Curso no CEAD, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 10.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 10.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 10.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.
- 10.5 Participar da Capacitação de Professor Formador a ser realizada nas datas, horários e locais indicados pela Coordenação do Curso em cronograma específico, cujas atividades referem-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento das disciplinas.
- 10.6 Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função pleiteada, referente ao planejamento e à gestão de atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas no âmbito do ensino de graduação a distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, o que inclui viagem aos polos de apoio presencial sempre que necessário, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

11 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DO VALOR, DA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 11.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD será definida da seguinte forma:
 - a) O docente lotado no CEAD que for selecionado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na referida função;
 - b) O docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI que for selecionado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho na referida função. Neste caso, o docente deverá apresentar comprovante de anuência da chefia imediata, declarando ciência de que o docente irá assumir a função de Coordenador de Curso no CEAD, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 11.2 Atendidas as condições de participação no programa/projeto/curso UAB/CAPES, o Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema

UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, no valor de 2.000,00 (dois mil reais), conforme a Portaria CAPES/MEC 33 de 16/02/2023.

- 11.3 Em consonância com à Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela Capes.
- 11.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 11.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.6 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.
- 11.7 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Direção do Centro do CEAD e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

12 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- 12.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso, na condição de bolsista dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES junto ao CEAD/UFPI:
 - a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - e) Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
 - h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- u) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

13 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 13.3 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 08 de março de 2023.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA

Diretora do CEAD/UFPI
Coordenadora da UAB/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	08/03/2023	Até às 18:00
Submissão de pedido de inscrição	03/04/2023 a 07/04/2023	Até às 23:59
Homologação das inscrições	10/04/2023	Até às 23:59
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	11/04/2023	Até às 23:59
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	13/04/2023	Até às 23:59
Resultado da análise de currículo	17/04/2023	Até às 23:59
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	18/04/2023	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo, divulgação da análise de currículo após recurso e cronograma das entrevistas (dia, horário e local)	20/04/2023	Até às 23:59
Entrevista	24/04/2023	-
Resultado da Entrevista	26/04/2023	Até às 23:59
Interposição de recurso referente à entrevista	27/04/2023	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao resultado da entrevista e divulgação do resultado da entrevista após recurso	28/04/2023	Até às 18:00
Resultado Preliminar	01/05/2023	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	02/05/2023	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	03/05/2023	Até às 18:00
Resultado Final	04/05/2023	Até às 18:00

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, e-mail _____, telefone
(WhatsApp) _____, venho requerer inscrição no **Processo Seletivo**
destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à
função de Coordenador de Curso para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao
CEAD/UFPI, nos termos do Edital 15/2022 – CEAD/UFPI, de 08/03/2023, conforme opção
abaixo assinalada:

() Coordenador do Curso de Especialização em História do Brasil

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG: _____,
CPF: _____, SIAPE: _____, declaro, junto ao Centro de
Educação Aberta e a Distância da UFPI, ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para
exercício da função de Coordenador do Curso de _____
do CEAD/UFPI, referente ao planejamento e à gestão de atividades administrativas,
acadêmicas e pedagógicas no âmbito do ensino de graduação a distância, e demais atribuições
próprias do cargo de Coordenador de Curso do CEAD/UFPI, o que inclui viagem aos polos de
apoio presencial sempre que necessário, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI
e preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função Pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da banca)
Pós-Doutorado (na área da seleção)	15 pts		
Doutorado (na área ou área afim)	20 pts		
Mestrado (na área ou área afim)	10 pts		
Graduação (na área)	5 pts		
Graduação (fora da área)	3 pts		
Experiência no Magistério Superior na UFPI	4 pts por período Máx.: 30 pts (x5)*		
Coordenação de Curso de Graduação EaD (na área ou área afim)	4 pts por período Máx.: 20 pts (x5)		
Coordenação de Curso de Graduação presencial (na área ou área afim)	2 pts por período Máx.: 4 pts (x2)		
Coordenação de Curso de Pós- Graduação presencial (na área ou área afim)	2 pts por período Máx.: 8 pts (x2)		
Membro de Colegiados de Curso ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	1pt por ano Máx.: 5 pts (x5)		
Experiência no magistério superior EaD	2 pts por período Máx.: 10 pts (x5)		
Orientador de TCC na modalidade EaD	1 pt por orientação Máx.: 5 pts (x5)		
Participação em bancas de TCC na modalidade EaD (como examinador**)	0,5 pt por banca Máx.: 2,5 pts (x5)		
Coordenação de projeto de extensão, programa de extensão, curso de extensão, seminários, congressos na área de EaD na UFPI/CEAD	2 pts por evento Máx.: 10 pts (x5)		
Orientação de monitoria	1 pt por período Máx.: 5 pts (x5)		
Total de Pontos			

* Máximo de documentos a serem considerados.

** Não conta banca de orientação.

Obs.: Os pontos dos títulos previstos no Barema de doutor e mestre são contados uma única vez, não sendo, dessa forma, cumulativos. Vale mestrado ou doutorado de forma excludente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos
apresentados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de
cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso para, na condição de
Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Curso de Especialização em História do Brasil CEAD/UFPI,
nos termos do Edital 15/2022 - CEAD/UFPI, de 08/03/2023, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo
ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão
de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo
seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função Pleiteada:

Etapa do processo seletivo:

- () Homologação dos pedidos de inscrição
- () Análise de currículo
- () Entrevista
- () Resultado preliminar

Argumentação:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)